PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA 8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA 2019 – COFIS.

Ao 08º (oitavo) dia do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da MANAUS PREVIDÊNCIA, com a presença dos Membros da COFIS, **Suani dos Santos Braga** (Presidente), **Rosiane da Silva Brito** (Membro Titular), **Eli Camilo** (Membro Titular), **Mariolinda Correa Garcia Santos** (Membro Titular) e **José Maria Nogueira** (Membro Titular), foi aberta a reunião e, verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos. Foram disponibilizados previamente, pela Manausprev, os demonstrativos referentes a agosto de 2019, em via digital, conforme preceitua a Resolução COFIS n.º 003/2016, art. 2º, itens "a" a "t". Após análise dos membros, passou-se à leitura da pauta do dia: Aprovação do balancete de agosto de 2019. Dando atendimento à pauta, o Conselheiro Eli analisou a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2019, como segue: • Funcionários e Servidores com o valor de R$ 657.741,38 no Processo n.º 2019.17848.17869.0.001233; • Pensionistas com o valor de R$ 3.964.515,14 no Processo n.º 2019.17848.17852.0.001225; • Aposentados com o valor de R$ 21.017.172,95 no Processo n.º 2019.17848.17852.0.001224. Dessa feita, concluiu que as folhas analisadas apresentaram processos digitais regulares, os quais foram atestados pelos laudos técnicos emitidos pelo controle interno. De igual forma, o pagamento das obrigações patronais, as guias de recolhimento e os comprovantes de repasses financeiros, relativos a contribuições e tributos, foram apresentados de forma regular, inseridos nos devidos processos. Consta, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a Manaus Previdência, o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV N.º 01366/2017), referente aos parcelamentos originais n.º 00252/2016, n.º 00400/2016 e n.º 00574/2016, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000522. Também foi realizado, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e Manaus Previdência, outro Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV N.º 01357/2017), referente aos parcelamentos originais n.º 00251/2016, n.º 00401/2016, n.º 00575/2016 e n.º 1158/2013; assim como o ACORDO CADPREV N.º 02063/2017, referente ao parcelamento original n.º 01180/2013, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000525. Já a Câmara Municipal de Manaus possui o Acordo CADPREV N.º 01184/2013, que trata sobre o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, que entre si celebraram o Município de Manaus – Câmara Municipal de Manaus e a MANAUSPREV. Por fim, há a repactuação ao Termo de Reparcelamento n.º 003/2009 e ao Termo de Parcelamento n.º 001/2012, referente ao período de agosto a outubro de 2012, em 240 parcelas, conforme processo n.º 2013/1119/1131/00014. Na sequência, o Conselheiro José Maria, ao perfilhar a receita da Manaus Previdência, verificou que o mês de agosto encerrou com o valor de R$ 28.021.006,58, dos quais, R$ 7.733.709,64 constituem a receita do Plano Previdenciário, R$ 18.379.825,96 referem-se à receita do Plano Financeiro e R$ 1.907.470,98 à Taxa de Administração. No mês em epígrafe, observou uma redução em relação ao mês anterior, na

ordem de R$ 380.823,25, ou seja, -1,45% de variação real, levando-se em consideração o IPCA do mês de agosto que foi de 0,11%. Ressaltou que essa variação real negativa é justificada, em virtude de pagamentos retroativos efetuados no mês de julho, decorrentes de aumentos concedidos em meses anteriores, o que impulsionou a receita de contribuição no referido mês, retornando a normalidade no mês de agosto, razão pela qual considera-se que a receita da Manaus Previdência manteve-se estável no mês em análise. Também destacou a variação positiva da Receita Patrimonial que passou de R$ 968.222,34 em julho, para R$ 2.102.410,98 no mês de agosto, e o valor de R$ 1.795.884,71, contabilizado como Receita de Serviços, correspondente à Taxa de Administração empenhada no último dia útil do mês de julho e registrada, como receita no mês em análise, de acordo com o que determina o IPC-14 da STN. A Conselheira Mariolinda, por sua vez, após análise do balancete financeiro do mês de agosto de 2019 da Manaus Previdência, constatou o equilíbrio de natureza patrimonial entre as unidades gestoras 630201 – Manaus Previdência, 630202 – Plano Previdenciário e 630203 – Plano Financeiro. Das contas contábeis com pendências em julho assinalou: a conta 113813300 – Pagamentos a Regularizar, totalizando o valor de R$ 2.255,53, e a conta 218910103 – Indenizações e Restituições Diversas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 109,94, não tiveram alteração com relação ao mês anterior; o saldo acumulado do Inventário de Bens somado ao saldo acumulado dos Intangíveis, totalizando o valor de R$ 6.088.402,60, também não sofreu alteração; a Depreciação Acumulada apresentou o montante de R$ 2.009.861,15, divergente do Sistema PMM em R$ 0,01 a menor; o Estoque, conta 115610100 – Almoxarifado de material de consumo, no valor de R$ 45.236,76, divergiu dos valores apresentados no Sistema PMM em R$ 0,01 a menor, tendo ocorrido entradas no estoque valor de R$ 233,00 e saídas no valor de R$ 1.090,76, sendo constatadas a diferenças de arredondamento no Sistema PMM; os Crédito de Longo Prazo não sofreram alterações e as Demais Obrigações de Longo Prazo, não sofreram alteração com relação ao mês anterior. No entanto, constatou que falta ajustar o saldo da conta de controle 773510102 – Depósitos e Cauções – Recursos Aplicados. Quanto às adequações das rotinas de contabilização à IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, registrou que foi acertado comparecimento de servidores da Manaus Previdência junto ao DECON/SEMEF para alinhar as questões do controle das fontes. Prosseguindo, a Conselheira Rosiane, ao analisar os demonstrativos dos contratos e aditivos vigentes no que se refere ao acumulado até o mês de análise, percebeu o equilíbrio e o zelo com os recursos públicos, assim como as contas do balancete analítico em relação às contas de controle das obrigações contratuais. Por derradeiro, verificou que esta Instituição cumpriu com todas as suas obrigações quanto aos bens dos pensionistas e aposentados, perfazendo a grande parte dos seus pagamentos. A Conselheira Suani aferiu que os lançamentos de rendimentos foram conciliados com os lançamentos no Sistema AFIM. Dessa feita, foi aprovado, por unanimidade, o balancete de agosto de 2019. Finalizados os assuntos da Pauta, a Conselheira Presidente, Suani dos Santos Braga, redigiu e lavrou a presente ata, que assina com os demais membros/conselheiros deste Conselho Fiscal, inframencionados.

PREFEITURA DE
MANAUS

- Suani dos Santos Braga.....
- Eli Camilo Custódio.....
- Mariolinda Côrrea Garcia Santos.....
- José Maria Nogueira.....
- Rosiane da Silva Brito .....